

PÁTRIA

Declaração de Apetite ao Risco (Fundos administrados pelo Pátria)

PÁTRIA



ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS

ESTRUTURA GERAL DO DOCUMENTO

Emissor	Gestão de Riscos e Controle Interno
Área/Atividade	Gestão de Riscos e Controles Internos
Processo envolvido	Declaração de apetite ao risco (fundos líquidos)
Nível de governança	1 - Procedimento
Âmbito de aplicação	Todos os funcionários e terceiros
Acesso	Público
Autor	Andrea Valejos
Versão	1,0
Status	Aprovado
Data de validade	Fevereiro/2025
Data de entrada em vigor da versão atual	Fevereiro/2024
Data de entrada em vigor da versão inicial	Fevereiro/2024

Palavras-chave	Gestão de Riscos e Controle Interno, Limites, Apetite de Risco
Resumo	O objetivo deste Procedimento é estabelecer os níveis de apetite ao risco do Pátria por recursos líquidos
Frequência de revisão	Anualmente, a menos que haja motivos específicos para uma atualização mais frequente
Responsável pela revisão	Andrea Vallejos – Chefe de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Controles Internos
Órgão responsável pela aprovação	Head de Gestão de Riscos e Controles Internos
Parecer de uma comissão especializada	Não aplicável

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Documentos de referência regulatória	Seção 6
Procedimentos de nível superior	N / D
Outros procedimentos associados	Gerenciamento de riscos

1. Visão geral

Esta Declaração de Apetite ao Risco (RAS) visa definir níveis de apetite ao risco para fundos líquidos, tendo em consideração os seguintes aspectos:

1. Capacidade para gerir riscos de forma eficaz e prudente de acordo com os requisitos estatutários e regulamentares.
2. Tipos de riscos e seus respectivos níveis (apetite, tolerância e capacidade) que cada fundo está disposto a assumir.

Assim, esta declaração busca auxiliar a tomada de decisão ao refletir a capacidade de gestão de riscos do Pátria em relação ao seu modelo de negócios, considerando a complexidade de suas operações.

2. Âmbito

Este procedimento define a Declaração de Apetite ao Risco aplicável aos fundos administrados pelo Pátria.

Este procedimento é aplicável a cada normativo geral e abrange os processos que se iniciam em fevereiro de 2024.

Este documento é válido a partir da data de aprovação e sua adequação é revista, no mínimo, anualmente.

3. Capacidade para gerir riscos de forma eficaz e prudente

A capacidade de assunção de riscos representa a perda máxima que o Fundo pode suportar sem causar danos graves ao negócio, cenário em que o Fundo alocou capital para cobrir potenciais perdas. As vulnerabilidades do perfil de risco são analisadas através de cenários de stress, sendo o perfil de risco definido em conformidade.

O Fundo considera a gestão de riscos uma atividade fundamental na condução dos negócios e, consequentemente, promove o controlo e monitorização dos riscos através de diversas iniciativas, bem como fomenta a disseminação de uma cultura de risco.

Já o apetite ao risco é o nível máximo de assunção de risco que uma estratégia ou gestão de negócio específica pode atingir; qualquer violação iminente desse apetite aciona um alerta para mitigação de riscos. Os riscos foram categorizados com base na relevância e nas regulamentações vigentes, gerenciados por meio de processos que enfatizam a importância dos

aspectos regulatórios, manutenção de equipes e processos adequados à complexidade das atividades, bem como ética e responsabilidade, alinhados ao Código de Ética da Instituição e Conduta.

O Comitê de Risco é responsável por aprovar as diretrizes e limites de apetite ao risco do Fundo, cabendo aos CIOs (Chief Investments Officers) e Gestores de Portfólio aderir diligentemente aos limites e apetite ao risco definidos.

4. Tipos de riscos e respectivos apetites

O apetite de risco dos fundos do Pátria quanto aos seus riscos primários deve levar em consideração as seguintes diretrizes, que por sua vez, refletem o modelo de negócio da instituição:

Risco	Apetite
Risco de mercado	Baixo

4.1 Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde às variações sofridas pelos preços das commodities, instrumentos financeiros que afetam o valor de mercado da(s) carteira(s) do(s) fundo(s). O objetivo da gestão do risco de mercado é gerir e controlar as exposições a este risco e ao mesmo tempo otimizar a rentabilidade.

Os investimentos são realizados por meio de uma análise fundamental das empresas que atuam na região. A equipa de investimento e o gestor da carteira pretendem alcançar um elevado nível de retorno ajustado ao risco com um horizonte de investimento a longo prazo.

Para o risco de mercado, o Pátria conta com uma equipe de economistas que analisam as variáveis macroeconômicas dos mercados objeto de investimento e entregam cenários possíveis para a tomada de decisões de investimento em relação a variáveis como câmbio, taxa de juros, inflação, crescimento, dívida do país, etc.

A tabela a seguir resume os fundos administrados pelo Pátria e indica se há risco de mercado associado a cada fundo:

#	CNPJ	Nome	Administração fiduciária	Risco de mercado
1	20.030.712/0001-60	PATRIA PIPE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	INTRAG DTVM LTDA.	Sim *

#	CNPJ	Nome	Administração fiduciária	Risco de mercado
2	20.055.468/0001-90	PÁTRIA PIPE FEEDER TEAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	INTRAG DTVM LTDA.	Não
3	32.320.734/0001-44	PÁTRIA PIPE FEEDER PRIVATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	INTRAG DTVM LTDA.	Não
4	20.056.368/0001-89	PÁTRIA PIPE FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	INTRAG DTVM LTDA.	Não
5	37.567.365/0001-02	PÁTRIA PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ASSESSORIA II	INTRAG DTVM LTDA.	Não
6	38.145.536/0001-78	PÁTRIA PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ACESSO IV	INTRAG DTVM LTDA.	Não
7	37.567.326/0001-05	PÁTRIA PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RED	INTRAG DTVM LTDA.	Não

* Conforme tabela relativa ao apetite ao risco, o Pátria considera os limites de tolerância baixos.

O fundo Pátria Pipe Master Fundo de Investimento em Ações possui 85% do seu patrimônio líquido investido em ações. Portanto, está sujeito a oscilações de fatores relacionados ao risco de mercado. Os demais fundos têm a maior parte do seu patrimônio líquido investido em cotas de fundos, sendo o risco de mercado não significativo.

5. Limites

Os limites adotados pelo Pátria são divididos nas seguintes categorias:

- **Estratégico:** Definido pelo Comitê de Riscos, aprovado pelo Comitê Executivo e acompanhado pela área de Gestão de Riscos e Controles Internos.
- **Operacional:** Definido pelo Comitê de Riscos e monitorado pela área de Riscos & Controles, o Pátria monitora os limites de exposição que, em caso de descumprimento, a tomada de decisão ocorre dentro do Comitê de Riscos.

5.1 Limites Estratégicos

5.1.1 Valor em Risco (VaR) e Estresse: O Pátria não possui limites relacionados ao VaR e Estresse para o fundo Pátria Pipe Master Fundo de Investimento em Ações, uma vez que o risco de mercado para este fundo é baixo.



5.2 Limites Operacionais

5.2.1 Limite de Concentração para emissores: O Pátria não possui *hard limits*¹ de concentração por emissor no fundo Patria Pipe Master Fundo de Investimento em Ações.

6. Processo de revisão

A Declaração de Apetite por Riscos, juntamente com seus indicadores, devem ser revisados e aprovados no mínimo anualmente, podendo ser revisados com maior frequência, alinhados aos diversos cenários, estratégias e planejamentos da Instituição.

7. Base Legal/Documento de Referência

Referências	Requisitos regulamentares	Link para esta política
ANBIMA – Auto Regulação	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recurso de Terceiros	https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregul ar/codigos/administracao-de-recursos-de-terceiros.htm
CVM – Comissão de Valores Mobiliários - Resolução nº 175	Constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html
CMF – Comissão para o Mercado Financeiro - Circular nº 1.869	Fornecer instruções sobre a implementação de medidas relacionadas à gestão de riscos e controle interno nas administradoras de fundos	https://www.cmfchile.cl/normativa/cir_1869_2008.pdf
CMF - Comissão do Mercado Financeiro - Circular nº 2.054	Fornecer instruções sobre controle interno e gerenciamento de riscos para intermediários de valores	https://www.cmfchile.cl/normativa/cir_2054_2011.pdf

¹ *Hard limits*: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de um evento incomum, portanto, mais severo, pois pode impactar também a atuação de demais prestadores do fundo, como o administrador fiduciário.

Referências	Requisitos regulamentares	Link para esta política
CIMA - Autoridade Monetária das Ilhas Cayman	Norma e declaração de orientação sobre Controles Internos para Entidades Reguladas	https://www.cima.ky/upimages/regulatorymeasures/RuleSOG-InternalControlsRegulatedEntities_1685564706.pdf
CIMA - Autoridade Monetária das Ilhas Cayman	SOG sobre Governança Corporativa para Fundos Mútuos e Fundos Privados	https://www.cima.ky/upimages/regulatorymeasures/SOG-Corp.Gov.forMFsandPFs_1682541877.pdf